



*Implantação e custeio de novas especialidades de Saúde Bucal no CEO Municipal de Milagres.*

## RESOLUÇÃO Nº 688/2025 – CIB/CE


A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

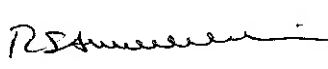
1. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
  2. O Decreto nº 7.827 de 16 de outubro de 2012, que regulamenta os procedimentos de condicionamento e restabelecimento das transferências de recursos provenientes das receitas de que tratam o inciso II do caput do art. 158, as alíneas “a” e “b” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159 da Constituição, dispõe sobre os procedimentos de suspensão e restabelecimento das transferências voluntárias da União, nos casos de descumprimento da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde de que trata a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências;
  3. A Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
  4. A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de Setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
  5. A Portaria GM/MS nº 885, de 4 de maio de 2021, que regulamenta o art. 23 do Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, para dispor sobre os procedimentos de cobrança administrativa e de instauração de tomada de contas especial para recomposição ao erário de valores transferidos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Ministério da Saúde;
  6. A Portaria SAES/MS nº 2.012, de 23 de agosto de 2024, que atualiza o Serviço de Atenção à Saúde Bucal na Tabela de Serviço Especializado do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
  7. A Portaria GM/MS nº 6.755, de 19 de março de 2025, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir adicional ao valor do incentivo financeiro federal para implantação e custeio de novas especialidades de Saúde Bucal não ofertadas nos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
  8. A Nota Informativa nº 3/2025-CGSB/DESCO/SAPS/MS, que trata sobre o valor adicional ao incentivo financeiro federal para implantação e custeio de novas especialidades de Saúde Bucal ainda não ofertadas nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), instituído pela Portaria GM/MS nº 6.755, de 19 de março de 2025.
  9. A solicitação de implantação e custeio de novas especialidades de Saúde Bucal no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) municipal de Milagres, contidos nos processos SUITE NUP nº 24001.085390/2025-02, com fundamento na Portaria GM/MS nº 6.755/2025, que institui recurso adicional ao incentivo financeiro federal para novas especialidades nos CEOs;
  10. Os pareceres da Coordenadoria das Redes de Atenção à Saúde (CORAS/CEBUC), da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE) e da Assessoria Executiva (ASSES), que se pronunciam favoráveis às solicitações referidas no item acima; **resolve:**
- Art.1º. Aprovar implantação e custeio de novas especialidades de Saúde Bucal no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de abrangência municipal, localizado no município de Milagres, de acordo com o Planejamento Regional prévio com Unidades e Superintendências Regionais de Saúde, e observado o limite de até duas especialidades por CEO, nos termos da Portaria GM/MS nº 6.755/2025.

CEO Municipal	CNES	Tipo	Nova(s) Especialidade(s) Pretendida(s)
CEO Milagres	6514413	I	Odontopediatria; Ortodontia

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de outubro de 2025.

  
**Lauro Vieira Perdigão Neto**  
Presidente da CIB/CE  
Secretário de Saúde, em exercício

  
**Rilson Sousa de Andrade**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS